



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.2.653/PMC/10

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 73.880,00 (Setenta e três mil e oitocentos e oitenta reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.0060		ATEND REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB		10.423.0013.2.0063		ATEND A SAÚDE INDÍGENA - BLATB	
002.007		TRANSF. MINISTÉRIO DA SAÚDE		002.007		TRANSF. MINISTÉRIO DA SAÚDE	
237	3.3.90.30.00	Mat. de Consumo	18.880,00	250	3.3.50.41.00	Contribuições	18.880,00
10.302.0015.2.0064		ATENDIMENTO AO HMMI - BLMAC		10.302.0015.2.0064		ATENDIMENTO AO HMMI - BLMAC	
002.007		TRANSF. MINISTÉRIO DA SAÚDE		002.007		TRANSF. MINISTÉRIO DA SAÚDE	
252	3.3.90.30.00	Mat. de Consumo	55.000,00	251	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	5.000,00
				253	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc P. Jurídica	10.000,00
				10.302.0015.2.0065		ATEND UNID MISTA DE CACOAL - BLMAC	
				002.007		TRANSF. MINISTÉRIO DA SAÚDE	
				260	4.4.90.52.00	Equip e Material Permanente	10.000,00
				10.302.0015.2.0066		ATEND CENT ASSIST PSICOSSOCIAL – CAPS II - BLMAC	
				002.007		TRANSF. MINISTÉRIO DA SAÚDE	
				262	3.3.90.30.00	Mat. de Consumo	20.000,00
				264	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc P. Jurídica	10.000,00
Total							73.880,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B, conforme art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 16 de julho de 2010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município-OAB/RO – 1.171